

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos Aeroportuários de Direção Defensiva em Aeroportos (DDA), Acesso e permanência em área de manobras (APAM), Gerenciamento do risco de fauna (GRF) e Curso de Formação de Fiscais de Pátio e Pista (CFPP), para servidores que atuam no Aeroporto Regional do Oeste Coronel Adalberto Mendes da Silva de Cascavel – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade de Servidores	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Curso de Direção Defensiva em Aeroportos - DDA	UND	10	457,14	4.571,40
2	Curso de Acesso e Permanência em Área de Manobras - APAM	UND	10	306,79	3.067,90
3	Curso de Gerenciamento do Risco de Fauna - GRF	UND	30	163,14	4.894,20
4	Curso de Formação de Fiscais de Pátio e Pista - CFPP	UND	30	1.581,64	47.449,20
VALOR TOTAL R\$ 59.982,70 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contatos da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como NÃO continuado conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico Específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado Órgão Oficial do Município de Cascavel - Edição Ordinária - Nº 3490 - Ano XV - Caderno 1 - em 31 de maio de 2023, sendo que a necessidade de contratação surgiu após a elevação de categoria do Aeroporto Regional do Oeste - Cel. Adalberto Mendes da Silva - Cascavel - Paraná. Porém, o mesmo documento prevê em seu Art. 4º a inclusão de Processos licitatórios, não mencionados a época.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

4.1.2. A empresa Contratada deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados, quando couber;

4.1.3. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

4.1.4. Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca e/ou produto na execução do contrato, desde que atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Obrigações das partes

4.6. As obrigações da contratante e da contratada constarão neste Termo de Referência, Termo de Contrato e seus anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O serviço será prestado na(s) sala(s) de aulas da contratada e no aeroporto, no formato EAD - Educação à distância e presencial, definido como formato HÍBRIDO, em horários a ser definidos entre as partes;

5.1.1.1. Os cursos deverão ser ministrados de acordo com o contido no item 1.1. deste Termo de Referência;

5.1.1.2. A metodologia, carga horária, conteúdo programático e material didático da prestação do serviço deverão ser em conformidade com o previsto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 153 subparte "B";

5.1.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato mediante agendamento da data de realização dos treinamentos e recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

5.1.3. Cronograma da realização dos cursos:

- Curso de Direção Defensiva em Aeroportos - DDA;
- Curso de Acesso e Permanência em Área de Manobras - APAM;
- Curso de Gerenciamento do Risco de Fauna - GRF;
- Curso de Formação de Fiscais de Pátio e Pista - CFPP.

Observação: as aulas serão ministradas na forma HÍBRIDA – PRESENCIAL e EAD, visando melhor economicidade ao erário em acedência das partes contraentes.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado conforme subitem 5.1.1.;

Materiais a serem disponibilizados

5.3. A metodologia, carga horária, conteúdo programático e material didático da prestação do serviço deverá ser em conformidade com o previsto nos RBAC's 153 subparte "B".

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se no (item 5. ao 5.1.3. deste TR).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso iii, da lei nº 14.133, de 2021).

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.1. A fiscalização contratual seguirá o contido na Instrução Normativa Nº 007/2024 TRANSITAR.

7. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

Liquidação

- 7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.4.1. O prazo de validade;
 - 7.4.2. A data da emissão;
 - 7.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. O valor a pagar; e

7.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.18. Não é cabível reajuste por se tratar de uma contratação de execução única, de período inferior a 1 ano e sem previsão de prorrogação.

Prorrogação

7.19. Por tratar-se de contratação de execução única, de período inferior a 1 ano, não há previsão de prorrogação do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por **preço global**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

8.11. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),** mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.13. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão expedida pela referida fazenda pública, ou outra equivalente na forma da lei;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.20. A exigência de qualificação técnica é a que esteja dentro dos padrões exigidos pela ANAC e de

acordo com as normas vigentes RBAC 153.

8.21. A empresa deverá ser autorizada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, com verificação da autenticidade junto ao site da Agência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.982,83 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme detalhado no item 1 deste Termo de referência e orçamento.

9.2. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública, conforme justificativas apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

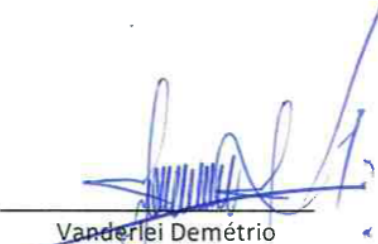
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia.

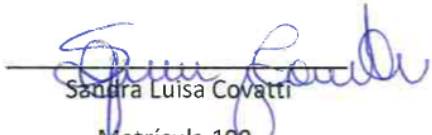
10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade: 01 - Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR;
- II) Ação: 2643;
- III) Dotação(ões): 1884;
- IV) Elemento(s) de Despesa(s): 3.33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
- V) Subelemento: 3.33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento
- VI) Fonte de recursos/vínculo: 89 - Aeroporto.

Cascavel/PR, 12 de fevereiro de 2025.



Vanderlei Demétrio
Matrícula: 148



Sandra Luisa Covatti
Matrícula 109

Aprovado por:



Jocemara Lopes
Diretora do Departamento de Administração Aeroportuária